

Ouro Preto, 11 de junho de 2025

Prezado Senhor
Vereador Vantuir Antônio da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do vereador **Alex Brito**, referente ao mês de **maio de 2025**, no valor total de R\$ 13.000,00, para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.206/ 2021 e arts. 4º e 5º da Portaria 17/2021, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,

GILSON GRACIANO
MOREIRA:88990192668

Assinado de forma digital por
GILSON GRACIANO
MOREIRA:88990192668
Dados: 2025.06.11 15:17:15 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Termo de Liquidação de Empenho

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - 2025

Empenho: 99

Liquidação: 6

Exercício: 2025

Tipo: Estimativo

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Dotação: 28 - 01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.93
Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Sub-Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Função: 01 - Legislativa
Sub Função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA
Atividade: 2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO
Despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Fonte Recurso: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Codigo Aplicação: 0000 - Sem Identificação de CO
Elemento: 93 - Indenizações e Restituições
Sub-Elemento: 01 - Indenizações e Restituições de Vereadores

DADOS FORNECEDOR

Nome: ALEX SILVA DE BRITO
Endereço: [REDACTED] 35400000
CPF: [REDACTED]
Banco: -
Código: 3150
Cidade: OURO PRETO
Telefone: [REDACTED]
Agência: -
Estado: MG
Conta: -

DEMONSTRATIVO DE SALDOS

Valor Empenho: 156.000,00

Saldo Atual: 96.500,00

DOCUMENTO DE PAGAMENTOS

Documento	Emissão	Tipo	Descrição	Valor
2	11/06/2025	Recibo Sem Número	Documento de Pagamento Cadastrado Através da Liquidacao: 6 do Empenho: 99/2025	13.000,00
TOTAL				13.000,00

LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de pagamento, foi procedida com base no(s) documento(s) apresentando onde demonstra a entrega do material ou a efetivação do serviço prestado pelo liquidante.

[REDACTED] - GILSON GRACIANO MOREIRA
Liquidante

L. Matta
Daura Terezinha da Matta
Diretora do Departamento de Contabilidade
CRC-29854

HISTORICO LIQUIDAÇÃO

VALOR TOTAL E NECESSÁRIO PRA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA DE VEREADOR EXERCÍCIO 2025 NOS TERMOS DA LEI 1.526/24 E PORTARIA 07/25, MAIO/25

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Face a liquidação acima, autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador.

Valor Liquidado: 13.000,00

Descontos: 0,00

Líquido A Pagar: 13.000,00

Data: ____/____/____

V. Antônio da Silva
Vantuir Antônio da Silva
Presidente da Câmara Municipal

QUITAÇÃO

Recebi(emos) da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DE OURO PRETO a importância de R\$ 13000 (treze mil reais), a constante documento acima relacionados.

Nome: _____

CPF/RG: _____ Assinatura: _____

PARA USO DO SETOR DE FINANÇAS

Banco: 104

Agência: 0236

Conta: 550.8

Cheque: PSX

OURO PRETO, 11 de 06 de 25

[Signature]
Chefe do setor de Finanças

REEMBOLSO DE DESPESAS DE VERBAS INDENIZATÓRIAS

GABINETE PARLAMENTAR:

ALEX BAIXO

MÊS DE REFERÊNCIA:

MAIO

ATESTO que recebi e realizei a conferência da documentação constante no processo de prestação de contas referente ao reembolso das despesas realizadas em função da atividade parlamentar do gabinete e mês supracitados, conforme determina os instrumentos normativos correlatos. Dessa forma, encaminho o processo de prestação de contas, para as tratativas devidas.

NOTA:

- Resolução de Nº 374/2022 - cria funções gratificadas especiais, com atribuições específicas de chefia de gabinete parlamentar, e dá outras providências;
- Ato de nº 86/2025 – nomeia os servidores ocupantes da Função Gratificada de chefe de Gabinete Parlamentar;
- Lei de nº 1526/2024 - dispõe sobre o reembolso das despesas realizadas em função da atividade parlamentar dos Vereadores para a legislatura 2025/2028;
- Portaria de nº XX/2025 - disciplina o reembolso das despesas realizadas em função da atividade parlamentar dos Vereadores para a legislatura 2025/2028.

CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR

Servidor(a)

30/06



REQUERIMENTO

**Ao Excelentíssimo Senhor
Vantuir Antônio da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto**

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelências o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Maio de 2025**, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.526/2024 e da Portaria nº 07/2025.

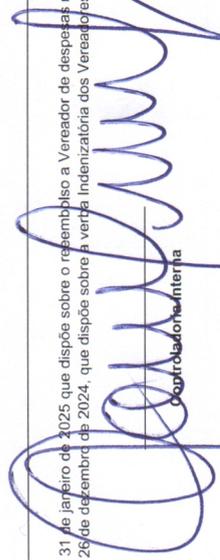
Ouro Preto, 10 de Junho de 2025.

ALEX SILVA DE
BRITO:0761256681
256681
Alex Silva de Brito
Vereador(a)

Assinado de forma digital por ALEX SILVA DE BRITO:0761256681
Dados: 2025.06.10 11:24:00 -03'00'

DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
30	Holofote Comunicação e Cultura LTDA	16.638.269/0001-38	Consultoria Técnica	NID263	4000.00
31	Portal Transportes e Locação LTDA	07.907.917/0001-13	Locação de automóvel	Nota 03	4500.00
31	Luiz Fernando da Silva Teixeira	081.001.866-77	Serviços advocatícios	Nfe35	4500.00
TOTAL					13000
SALDO					0.00

Parecer: Parecer sobre o disposto na Portaria nº 7 de 31 de janeiro de 2025 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e Lei nº 1.526 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2025/2028. Este é o parecer.


Valéria Carolina Guedes
Controladora Interna
CMOP


Renato Alves de Carvalho
1º Secretário


Vantuir Antônio da Silva
Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.

FATURA DE LOCAÇÃO

DATA: 01/05/2025

DATA DE VENCIMENTO: 31/05/2025

PEDIDO NÚMERO 04

LOCADORA

NOME/RAZÃO SOCIAL: Portal Transporte e Locação Ltda. CNPJ 07.907.917/0001-13

Endereço: Rua Passa Dez nº05, Bairro São Cruistóvão-Ouro Preto/MG, CEP35404-5040

Telefone: (31) 9 8712-9523

Email: portal.transporte@yahoo.com

LOCATÓRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL: Alex Silva de Brito

Endereço:

Telefone:

CONTRATO: 04/2025

DISCRIMINAÇÃO

PERÍODO

VALOR

Locação de veículo HB20, Ano 2022, Modelo Hyundai, Cor Bege, Placa RUL2D22, Chassi nº9BHCB51AANP337162

PERÍODO CORRESPONDENTE:

01/05/2025 À 31/05/2025 : VEÍCULO DISPONÍVEL 24

HORAS

TOTAL: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Locação de Veículos, na melhor forma de direito, de um lado:

LOCADORA: Portal Transporte Locação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.907.917/0001-13, com sede na Rua Passa Dez, 05, São Cristóvão, Ouro Preto/MG, e-mail: portal.transporte@yahoo.com, representada por Flávio Luiz da Silva, CPF nº 045.668.796-31.

E de outro lado:

LOCATÁRIO: Alex Silva de Brito, portador da [REDACTED] vereador, [REDACTED] Ouro Preto/MG.

As partes acima qualificadas ajustam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, bem como pelas disposições dos artigos 1188 a 1215 do Código Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a locação do seguinte veículo de propriedade da LOCADORA:

- **HYUNDAI HB20, ano 2022, placa RUL2D22, RENAVAM 01301748703.**

1.2 O LOCATÁRIO poderá solicitar, a qualquer momento, a inclusão de veículos adicionais, mediante prévio ajuste de valores com a LOCADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

2.1 A LOCADORA arcará com todas as despesas relativas ao veículo locado, incluindo:

- Impostos federais, estaduais e municipais;
- Outras despesas decorrentes da propriedade do veículo.

2.2 Em caso de abaloamento, incêndio ou roubo, a LOCADORA substituirá o veículo por outro do mesmo modelo ou similar.

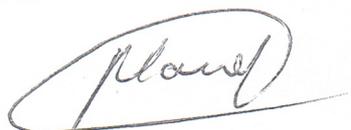
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

3.1 Permitir à LOCADORA o livre acesso ao veículo para manutenção e vistoria.

3.2 Utilizar apenas motoristas devidamente habilitados. O descumprimento desta cláusula resultará na rescisão imediata do contrato.

3.3 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e penalidades de trânsito durante o período de locação.

3.4 Providenciar Boletim de Ocorrência Policial em caso de acidente, incêndio ou roubo do veículo, sob pena de arcar com todas as despesas decorrentes.



3.5 Custear despesas com:

- Combustível;
- Conserto de pneus e substituição de acessórios;
- Manutenção preventiva e corretiva conforme especificações do fabricante;
- Estacionamento para o veículo locado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE LOCAÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá duração de **12 (doze) meses, com início em 03/03/2025** e término em **03/03/2026**, podendo ser prorrogado automaticamente caso não haja manifestação contrária.

4.2 Para rescisão ao término do prazo, a parte interessada deverá notificar a outra com **30 (trinta) dias de antecedência**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 O valor mensal da locação é de **R\$ 4.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

5.2 O valor inclui:

- Franquia de quilometragem livre;
- Substituição do veículo em caso de colisão, roubo, furto ou incêndio.

5.3 O valor **não inclui**:

- Motorista;
- Combustível;
- Manutenção preventiva e corretiva.

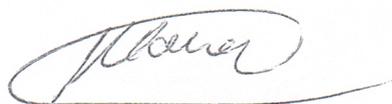
CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 As notas fiscais serão emitidas até o **5º (quinto) dia útil** de cada mês.

6.2 O pagamento deverá ser efetuado até o **30º (trigésimo) dia** subsequente.

6.3 Em caso de atraso, serão aplicados:

- Multa de **10% (dez por cento)**;
- Juros de **12% ao ano**;
- Correção monetária conforme índices do Governo Federal.

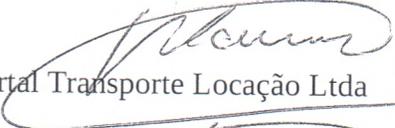


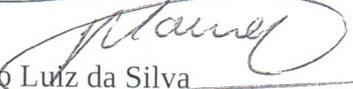
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Ouro Preto/MG** para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato.

Ouro Preto, 03 de março de 2025.


LOCADORA: Portal Transporte Locação Ltda


Representante: Flávio Luiz da Silva

LOCATÁRIO: Alex Silva de Brito



**HOLOFOTE COMUNICACAO E CULTURA
LTDA**

CNPJ: 16.638.269/0001-38

ANTONIO CAVALIERI, 260 -AGOSTINHO RODRIGUES-35450182 ITABIRITO MG
Inscrição Municipal: 1502204
Telefone: 97317935 E-mail: SENHAS@CONTABILIDADEITABIRITO.COM.BR
Optante Simples Nacional

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Nº da Nota:

00000263 Série: E

Data Emissão **07/06/2025**

Data Lançamento **07/06/2025**

Sub-Série **ELETRÔNICA**



Prefeitura Municipal de Itabirito/MG CNPJ: 18.307.835/0001-54
AVN QUEIROZ JUNIOR, 635, Centro CEP: 35450000 Telefone: 3135614105
E-mail: tributacao@pmi.mg.gov.br
Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Tributacao e Arrecadacao

ISSQN Retido pelo Tomador: NÃO
Situação: Tributada

É responsabilidade do tomador de serviço verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica no endereço eletrônico:

<http://www.tributosdigital.pmi.mg.gov.br>

Código de Controle da Nota Fiscal: {CFA32756-DC8D-42BF-92E4-7940DBD1BC55}

Destinatário - Tomador

Nome ou Razão Social: ALEX SILVA DE BRITO

CPF/CNPJ: [REDACTED] Insc. Estadual:

Endereço: [REDACTED] OURO PRETO MG BRASIL

Telefone: (31) E-mail:

Discriminação do(s) serviço(s)	Aliq.%	Valor Total
Prestação de serviço de consultoria técnica para o vereador Alex Brito no mês de maio de 2025.	2,00	4.000,00

**ALEX SILVA
DE
BRITO:076122
56681** Assinado de forma digital por ALEX SILVA DE BRITO:07612256681
Dados: 2025.06.10 11:26:47 -03'00'

Deduções

ESTE DOCUMENTO NÃO PODE CONTER RASURAS

Competência: 202506 - (Município Incidência: 3131901 - ITABIRITO - MINAS GERAIS)

Base Cálculo ISS	4.000,00	Valor do ISSQN	80,00	Valor da Nota Fiscal	4.000,00
------------------	----------	----------------	-------	----------------------	----------

Observações 70204.00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 1701-Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.;

Emitido por: CONTRIBUINTE em 07/06/2025 18:58

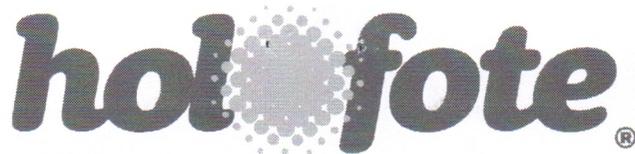
**Nota Fiscal nº:
00000263 Série: E**

Recebi(emos) de HOLOFOTE COMUNICACAO E CULTURA LTDA, o(s) serviço(s) constante(s) na NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Nº 00000263 Série : E

Código de Controle da Nota Fiscal: {CFA32756-DC8D-42BF-92E4-7940DBD1BC55}

ITABIRITO ___/___/___

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____



RESUMO

Este relatório tem como finalidade apresentar à Vossa Excelência e aos órgãos competentes – notadamente a empresa Consórcio Rota Real e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto – uma síntese das demandas, denúncias e preocupações levantadas pela população sobre o atual serviço de transporte coletivo urbano e distrital.

A mobilidade urbana é um dos pilares para o desenvolvimento social, econômico e ambiental de uma cidade. Em Ouro Preto, município de características históricas e geográficas únicas, a gestão eficaz do transporte coletivo e do trânsito é particularmente desafiadora.

1. PRINCIPAIS PROBLEMAS APONTADOS PELA POPULAÇÃO

O serviço prestado pela empresa **Consórcio Rota Real**, operadora oficial das 43 linhas de transporte coletivo em Ouro Preto e distritos, tem sido alvo de inúmeras críticas dos usuários. As principais reclamações são:

- **Falta de informações atualizadas e acessíveis sobre horários e mudanças de rotas;**
- **Excesso de tempo de espera nos pontos de ônibus**, prejudicando trabalhadores, estudantes, idosos e demais cidadãos que dependem do transporte público;
- **Atrasos constantes**, inclusive em linhas de alta demanda;
- **Superlotação em horários de pico;**
- **Falta de resposta e de transparência nos canais de atendimento da empresa;**
- **Ausência de horários viáveis em distritos**, como Serra do Siqueira, dificultando o deslocamento diário dos moradores;
- **Tarifas consideradas altas**, ainda que subsidiadas, frente à qualidade insatisfatória do serviço prestado.

2. ASPECTOS LEGAIS

A Lei Municipal nº 1.269/2022 e o Decreto nº 8.215/2024 autorizam o subsídio tarifário ao serviço de transporte público de passageiros, garantindo que os valores das tarifas não sejam reajustados para o usuário final. O subsídio é de **47% sobre o total pago pelos usuários**, permitindo uma redução significativa das tarifas que, sem o auxílio, seriam muito mais onerosas.

Apesar do benefício para o bolso do cidadão, a contrapartida esperada em qualidade e eficiência do serviço **não tem sido cumprida satisfatoriamente** pelo Consórcio Rota Real. O contrato vigente da empresa, assinado em 2018, está **desatualizado diante das transformações urbanas e sociais** ocorridas, como o impacto da pandemia e o crescimento da demanda por mobilidade nos distritos.

3. FALTA DE FISCALIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CONTRATO

Há **falta de fiscalização efetiva** por parte da administração pública quanto ao cumprimento do contrato firmado com o Consórcio Rota Real. Ressalta-se que:

- O contrato exige **regras claras de qualidade**, com previsão de penalidades em caso de descumprimento;
- A empresa alega a necessidade de **revisão contratual urgente**, citando mudanças socioeconômicas no município;
- A previsão contratual de frotas com até **5 anos de uso na sede e até 10 nos distritos** precisa ser verificada na prática.

4. OCORRÊNCIAS GRAVES

Chamou a atenção da população o **atropelamento de um cão de rua por um ônibus da empresa**, ocorrido no dia 2 de junho de 2025. O caso, registrado por câmeras de segurança, gerou revolta de ONGs de proteção animal e reforçou críticas à conduta dos motoristas e à ausência de protocolos de segurança e responsabilidade socioambiental por parte da concessionária.

5. REFORMULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

O Conselho Municipal de Transporte e Trânsito (CMTT) é um órgão **colegiado, de caráter consultivo e deliberativo**, com o objetivo de acompanhar, avaliar e propor políticas públicas de mobilidade urbana. Sua criação está alinhada às diretrizes da **Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012)**, que incentiva a gestão participativa nos municípios.

O CMTT permite que o planejamento e a fiscalização do transporte público deixem de ser uma ação exclusivamente técnica e administrativa para incorporar **a visão dos usuários**, fortalecendo a **transparência, a eficiência e a legitimidade** das decisões tomadas.

Ouro Preto tem um Conselho Municipal de Transportes e Trânsito (CMTT/OP). Este conselho foi criado pela Lei nº 566 de 18 de agosto de 2009 e tem como função coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a política municipal de transporte e trânsito.

Contudo, o CMTT/OP está atualmente em fase de recomposição para um novo mandato.

Diante das inúmeras reclamações da população sobre a má qualidade do transporte coletivo — especialmente nos distritos e localidades mais afastadas —, torna-se fundamental que a cidade **institucionalize um canal oficial e permanente de diálogo** entre o poder público, a empresa concessionária e a sociedade civil. O CMTT é essencial para:

- Estimular **o controle social sobre os contratos e serviços prestados**;
- Acompanhar de perto a **execução do contrato da concessionária Consórcio Rota Real**, identificando falhas e propondo soluções;
- Garantir **representatividade e voz aos usuários** — incluindo estudantes, trabalhadores, idosos, pessoas com deficiência e moradores dos distritos;
- **Assessorar tecnicamente o Poder Executivo e o Legislativo** na formulação de políticas públicas voltadas à mobilidade;
- Contribuir para a criação de **um sistema de transporte acessível, regular, eficiente e sustentável**.

A cidade, que já conta com uma concessão ativa, subsídios públicos e demandas crescentes por transporte digno, **precisa urgentemente de um espaço institucional para**

garantir que a mobilidade urbana seja pensada coletivamente, com responsabilidade, transparência e participação social.

6. TARIFA ZERO

Abaixo estão listadas as **vantagens e desvantagens da Tarifa Zero no transporte público**, uma política pública que isenta os usuários do pagamento direto pela passagem de ônibus e transfere o custeio total do serviço para outras fontes (como impostos municipais, subsídios estaduais/federais ou contribuição de empresas).

A **Tarifa Zero é uma política ousada e transformadora**, que precisa ser **acompanhada de planejamento técnico, fiscalização rigorosa, fontes seguras de financiamento e participação social**. Seu sucesso depende da **estrutura urbana da cidade, da capacidade de investimento público e da transparência na gestão**.

Algumas cidades no Brasil que já adotaram a tarifa zero com bons resultados incluem Maricá (RJ), Caucaia (CE), Vargem Grande Paulista (SP) e Volta Redonda (RJ), mas os desafios de escala, custeio e eficiência ainda são amplos.

6.1 VANTAGENS

1. Acesso universal à mobilidade: A Tarifa Zero garante o **acesso irrestrito ao transporte público**, beneficiando especialmente pessoas de baixa renda, estudantes, desempregados, idosos e outros grupos vulneráveis.

2. Redução de desigualdades sociais: Ao eliminar o custo da passagem, a política contribui diretamente para **reduzir desigualdades sociais e territoriais**, garantindo que moradores da periferia ou distritos possam se locomover com dignidade.

3. Estímulo ao uso do transporte coletivo: Com a gratuidade, há uma **tendência de aumento no uso do transporte público** em relação ao transporte individual, o que pode **reduzir congestionamentos, poluição e acidentes de trânsito**.

4. Impulso à economia local: A circulação de pessoas estimula o comércio, os serviços e a cultura. Com mais gente se locomovendo gratuitamente, **a economia informal e o pequeno comércio local podem se beneficiar**.

5. Eficiência administrativa: Sem a necessidade de cobrança de passagens, catracas, bilhetagem eletrônica e controle de troco, o sistema se **torna mais simples de operar** e pode ter **custos administrativos reduzidos**.

6. Valorização da cidadania: A Tarifa Zero transforma o transporte público em um **direito pleno, comparável à educação e à saúde pública**, reforçando a ideia de que mobilidade é uma política essencial para a vida em sociedade.

6.2 DESVANTAGENS

1. Custo elevado para o poder público: A principal desvantagem é o **aumento expressivo do custo para o município**, que precisa **substituir a arrecadação das passagens por recursos próprios**. Isso pode pressionar o orçamento e **retirar recursos de outras áreas**, como saúde, educação ou infraestrutura.

2. Possível aumento da demanda sem planejamento: Sem o custo da passagem, pode haver um aumento descontrolado da demanda, o que **pode causar superlotação e sobrecarga do sistema**, caso não haja investimentos paralelos na **expansão da frota e dos horários**.

3. Uso excessivo ou indevido: A gratuidade pode estimular usos não essenciais do sistema, como viagens muito curtas que poderiam ser feitas a pé ou mesmo **uso recreativo excessivo**, sobrecarregando o transporte em horários de pico.

4. Sustentabilidade financeira de longo prazo: A Tarifa Zero depende de fontes estáveis e garantidas de financiamento. Se houver **queda na arrecadação de impostos ou falta de repasses estaduais/federais**, o sistema pode entrar em colapso ou deteriorar a qualidade do serviço.

5. Resistência política e institucional: Implementar a Tarifa Zero exige **mudanças profundas na estrutura de financiamento e nas prioridades políticas locais**, o que pode encontrar resistência tanto no setor empresarial (concessionárias) quanto em setores da administração pública.

6. Falta de compromisso da concessionária: Se a empresa operadora não for bem fiscalizada, **pode reduzir a qualidade do serviço**, alegando que não tem incentivo para melhorar, já que não depende mais da arrecadação direta com usuários.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS E REIVINDICAÇÕES

Com base nas manifestações recebidas e na análise legal e operacional do sistema de transporte coletivo de Ouro Preto, este gabinete manifesta **profunda preocupação** com a continuidade do atual modelo. Destacamos:

- A importância do **transporte público como direito social básico**, devendo ser prestado com **eficiência, pontualidade, regularidade e segurança**, conforme determina a legislação vigente;
- O impacto direto das falhas no serviço sobre **milhares de cidadãos**, que veem comprometida sua pontualidade, segurança e dignidade;
- A necessidade urgente de **revisão do contrato vigente**, buscando adequar o sistema à realidade atual de mobilidade da cidade e seus distritos.

8. SUGESTÕES E ENCAMINHAMENTOS

1. **Reformulação do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito**, com caráter consultivo, fiscalizador e representatividade plural — incluindo trabalhadores, estudantes e idosos —, com o objetivo de acompanhar e propor políticas públicas voltadas à mobilidade urbana.
2. **Realização de auditoria contratual** por parte da administração municipal, com publicação dos indicadores de desempenho do Consórcio.
3. **Ampliação da fiscalização in loco** pela OUROTRAN quanto à regularidade dos horários, conservação da frota, acessibilidade e respeito aos direitos dos usuários.

4. **Elaboração de plano emergencial para atendimento dos distritos**, especialmente Serra do Siqueira, com ampliação de horários e rotas integradas que possibilitem moradia e trabalho em diferentes localidades do município.
5. **Revisão urgente do contrato de concessão**, levando em conta os impactos da pandemia, o aumento populacional e as novas demandas de mobilidade urbana.
6. **Criação de canais efetivos de escuta e resposta ao cidadão**, com acompanhamento das reclamações feitas ao consórcio.

9. CONCLUSÃO

O atual cenário do transporte coletivo em Ouro Preto exige medidas urgentes. A concessão de subsídios por parte da Prefeitura representa um esforço importante para manter a tarifa acessível. No entanto, sem a devida **contrapartida em qualidade, transparência e cumprimento contratual por parte da concessionária**, esse esforço se torna ineficiente. É dever do Legislativo, em conjunto com o Executivo e a sociedade civil, assegurar um transporte digno, eficiente e acessível a todos os cidadãos de Ouro Preto

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Alex Brito da Silva, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], com endereço à [REDACTED] São Francisco, na cidade de Ouro Preto, estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante **CONTRATANTE**, e,

CONTRATADA: Holofote Comunicação e Cultura LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.638.269/0001-38, Inscrição Municipal nº 1/502204 com sede na Rua Antônio Cavalieri, nº 260, bairro Agostinho Rodrigues, na cidade de Itabirito, estado de Minas Gerais, CEP 34.450-182, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, signatário deste instrumento contratual.

Estando as partes em comum acordo, pactuam o presente instrumento contratual estribado no art. 421, 422 e seguintes do Código Civil Brasileiro, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO: O objeto deste contrato é a **prestação de serviços de consultoria técnica para orientar o CONTRATANTE na tomada de decisões**, estratégicas, desenvolvimento de projetos de culturais e aprimoramento da gestão do mandato. Tais serviços incluem, mas não se limitam a :

- **Consultoria na produção de conteúdo informativo e institucional** para das atividades parlamentares;
- **Assessoria na organização e promoção de eventos culturais e comunitários**, alinhados às demandas do mandato;



- **Suporte na gestão de projetos e iniciativas legislativas**, visando maior eficiência e impacto social.

As atividades serão desenvolvidas em conformidade com as áreas de atuação da CONTRATADA, conforme seus CNAEs registrados, e de acordo com as necessidades específicas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO TEMPO, LOCAL E VIGÊNCIA: O prazo do contrato inicia-se no ato da assinatura e com vigência da data da sua assinatura, **com vigência por 12 (doze) meses**, cabendo prorrogação de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA tem como obrigação executar os serviços previstos na cláusula primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE tem como obrigação perante a CONTRATADA pagar-lhe os valores correspondentes aos montantes financeiros indicados na Cláusula Quinta deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA: A CONTRATADA será remunerada no montante financeiro total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente aos serviços ora contratados e envio do relatório da assessoria técnica**, nos termos e descritivos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA

CLÁUSULA PENAL: A parte que der causa a eventuais prejuízos à outra, arcará, além das cominações legais, com uma multa fixada em 10% (dez) por cento do valor dos prejuízos apurados, administrativamente ou judicialmente, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 22.626, de 07 de abril de 1933.

CLÁUSULA SÉTIMA

CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, desde já, assumem o compromisso de submeter à arbitragem, de forma definitiva, toda e qualquer divergência ou disputa relacionada ao presente instrumento, inclusive quanto à sua interpretação, execução, inadimplemento, rescisão ou nulidade, que deverá ser conduzida na Câmara de Arbitragem do Mercado, de acordo com os termos de seu Regulamento, com a estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 9.307/96, valendo, outrossim, a presente como Cláusula Compromissória, nos termos do artigo 4º dessa mesma Lei. Obrigam-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

CLÁUSULA OITAVA

FORMALIDADE CONTRATUAL: Este CONTRATO rege e contém as disposições finais das negociações havidas entre as PARTES, substituindo quaisquer outros documentos, contratos ou entendimentos, escritos ou verbais, celebrados anteriormente.

CLÁUSULA NOVA

DA DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO: O conteúdo produzido pelos serviços prestados e constantes neste relatório será de uso interno, para subsidiar ações do mandato, não sendo objeto de divulgação externa, conforme determina item I da Cláusula Décima do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, assinado junto ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS TRIBUTOS: Cada parte integrante do presente CONTRATO se obriga a arcar com os tributos e encargos fiscais devidos em virtude deste CONTRATO, direta ou indiretamente, assim definido nas normas e legislação tributária em vigor, sem direito a reembolso.

Os valores acima já incluem todos os impostos, em conformidade com a Lei Complementar nº 116 de 31/07/03, não cabendo à CONTRATANTE fazer qualquer retenção a este título.

Acaso a legislação tributária federal, estadual ou municipal, venha a conter preceitos que demandam ou a retenção de tributos por meio de substituição tributária, ou qualquer outra figura jurídica, o valor previsto será considerado valor líquido a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Em se tratando de prestação de serviços para execução futura, fica expressamente convencionado que na hipótese de advirem circunstâncias alheias à vontade das PARTES, como alteração da legislação tributária e que possam, de qualquer modo, influenciar no equilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO, este poderá ser revisto e alterado por escrito, em qualquer das cláusulas e especialmente no tocante a preços e condições de pagamento, desde que de acordo com a legislação vigente e em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Se qualquer disposição contida neste CONTRATO for considerada inválida, ilegal ou inexequível de qualquer forma, a validade, legalidade ou exequibilidade das outras disposições contidas neste CONTRATO não serão afetadas ou prejudicadas de qualquer maneira em virtude do referido fato.

As PARTES deverão negociar de boa-fé a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis por disposições válidas, cujo efeito econômico se aproxime o máximo possível do efeito econômico das disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis.

As PARTES envidarão seus melhores esforços para resolver, com boa-fé e em conformidade com seus interesses mútuos, quaisquer litígios, divergências ou reivindicações resultantes ou referentes a este CONTRATO ou à sua inadimplência.

O presente contrato é de natureza estritamente civil, não caracterizando qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e empregados, contratados, subcontratados e/ou prepostos que a CONTRATADA empregar na execução dos serviços previstos neste CONTRATO, cabendo à CONTRATADA, na qualidade de única empregadora, a exclusiva e total responsabilidade e pagamento de todos os encargos pelas respectivas obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias e fiscais dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO: Para eventuais demandas que manarem deste CONTRATO, as PARTES elegem o foro da comarca de Ouro Preto-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Ouro Preto-MG, 6 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE: _____

 Documento assinado digitalmente
GILSON FERNANDES ANTUNES MARTINS
Data: 10/04/2025 11:50:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA: _____

Anexo

CRONOGRAMA DE TRABALHO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Estudo de pautas prioritárias e temas de interesse do mandato para orientar o vereador a tomada de decisões												
Capacitação da equipe para comunicação do mandato												
Capacitação da equipe para criação de conteúdo digital (vídeos, artes, reels, etc.)												
Capacitação da equipe para fotografia e cobertura de eventos para redes sociais												
Relatório final da consultoria												





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

35/NFe



Número / Série	35 / NFe	Emissão	02/06/2025 08:47:16	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	02/06/2025	Código de verificação	IJ84.A2QZ.TWJR.4V1N	Exigibilidade	Exigível	RPS	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: LUIZ FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA

CPF / CNPJ: 081.001.866-77

Reg.: Fixo Anual

Endereço: R. JORGE CARAM, 400 AP 306 - Bairro: N. SA. DO CARMO - Cep: 35400000

Telefone: 031-9-8322-5252

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 113389

Cod. Mob.: 113389

Insc. Est.:

Email:

Nome Fant.: LUIZ FERNANDO SILVA TEXEIRA

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: ALEX SILVA DE BRITO

CPF / CNPJ: [REDACTED]

Reg.: Faturamento

Endereço: [REDACTED] São Cristóvão - Cep: 35400-000

Telefone: [REDACTED]

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.:

Insc. Est.:

Email: noreply@nfe-cidades.com.br

Código do Serviço/Atividade

17.14 - Advocacia (5,00 %)

CTISS: 1714-0/01-88 - ADVOCACIA

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
Assessoria e consultoria jurídica referente ao mês de maio de 2025.	R\$ 4.500,00	1,00	R\$ 4.500,00

Tributos Federais

PIS

INSS

CSLL

IRRF

COFINS

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
4.500,00	---	0,00	---	---
Outras Retenções(R\$)				
0,00				
			Valor Líquido:	R\$ 4.500,00

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: LUIZ FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA

Recebi(emos) de LUIZ FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA, os serviços constantes da nota fiscal Nº 35, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/IJ84.A2QZ.TWJR.4V1N>

Data: / /

Assinatura:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços advocatícios, de um lado **LUIZ FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA**, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 142.098, CPF 081.001.866, com escritório na Praça Reinaldo Alves de Brito, 81, sala 01, Bairro Centro, Ouro Preto-MG, CEP 35400-000, doravante denominado **CONTRATADO** e, de outro lado, o Sr. **ALEX SILVA DE BRITO**, solteiro, vereador mandato 2025/2028, inscrito no CPF [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Bairro São Cristovão, Ouro Preto-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, que será regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

I- DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de advocacia, por parte do **CONTRATADO**, atuando na prestação de serviços jurídicos relacionados a atividade parlamentar do parlamentar **CONTRATANTE**, cabendo ao **CONTRATADO**, prestar consultorias e demais serviços jurídicos, incluindo reuniões com a equipe de assessores do vereador.

Parágrafo único – As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam: praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

II- DA REMUNERAÇÃO – DOS HONORÁRIOS

2. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em remuneração de seus serviços contratados o valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), a ser pago após a prestação dos serviços contratados.

3. O presente contrato abrange somente a prestação de serviços contida na cláusula primeira deste instrumento, sendo as atividades inerentes ao mandato parlamentar e qualquer ação subsequente, embora correlata, ou mesmo eventuais recursos em segunda instância que se façam necessários, ficam sujeitos à celebração de um novo contrato e ou aditivo.

4. O Contratante pagará ainda eventuais custas e despesas judiciais, despesas de viagens, de extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões, de interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante prestação de contas, conforme preceitua o artigo 35, §2º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil;

III- DAS GARANTIAS

5. Os **CONTRATANTES** se declaram cientes que o presente contrato é de meio, na via judicial.

IV- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** os documentos e informações necessárias ao bom e rápido andamento da prestação de serviço, dentro dos prazos legais.

Parágrafo único – Fica o **CONTRATADO** isento de qualquer responsabilidade pela entrega de documentos e cumprimento das exigências acima, quando feitas fora dos prazos estabelecidos por lei.

V –DO PRAZO E RESCISÃO

7. O presente contrato terá validade de **01 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025**, havendo desistência por quaisquer circunstâncias não determinadas pelo advogado, ou ainda, se lhe for cassado o mandato sem culpa do **CONTRATADO**, será devido os honorários integralmente, que poderá ser exigido imediatamente.

8. A parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato, dará à outra, o direito de rescindir o presente instrumento, sem qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial, ficando desobrigada a parte inocente a dar continuidade a este contrato.

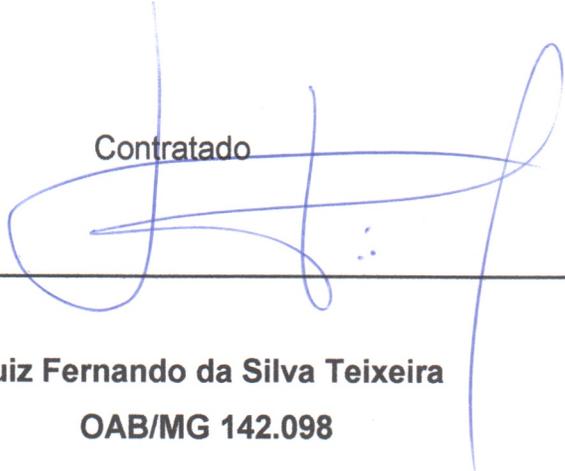
VI - DO FORO

9. Eleggem as partes o foro da comarca de Ouro Preto para dirimir dúvidas sobre este contrato, podendo ainda, o Advogado Contratado, em caso de execução, optar pelo foro da residência do Contratante;

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual forma e teor, para que produzam todos seus efeitos de direito;

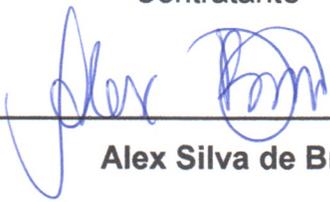
Ouro Preto, 01 de maio de 2025.

Contratado



Luiz Fernando da Silva Teixeira
OAB/MG 142.098

Contratante



Alex Silva de Brito

RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Ouro Preto, 30 de maio de 2025

Vereador Contratante: Alex Silva de Brito.

O relatório abaixo, visa o cumprimento da lei municipal nº1526 de 26 dezembro de 2024, bem como da portaria legislativa nº07 de fevereiro de 2025, que determina em sua redação, relatório dos serviços prestados ao vereador contratante.

Importante destacar que as atividades iniciaram em 01 de março de 2025, onde foram prestadas, notas técnicas, propostas, análise de projetos de lei e orientações de ações parlamentares, visando sempre a natureza constitucional das ações descritas, salientando que tais orientações se deram de forma escrita e verbal, todas relativas as atividades legislativas pertinentes a vereança.

No corrente mês, além das consultorias acima mencionadas os trabalhos foram concentrados nas seguintes atividades:

INDICAÇÃO: 159/25 : À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto Senhor Presidente, Solicito a Vossa Excelência, nos termos regimentais desta Casa, que, ouvido o Plenário, seja a presente INDICAÇÃO encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando a verificação da possibilidade, junto à Secretaria Municipal de Governo e à Secretaria Municipal de Saúde, com cópia para a Secretaria de Segurança Pública do Estado, da viabilização da construção de uma unidade do Instituto Médico Legal (IML) no espaço do Cemitério Parque da Saudade, localizado neste município. A instalação do IML em nosso município é uma demanda urgente da população, considerando os frequentes transtornos ocasionados pela ausência de uma unidade na região. Os corpos precisam ser deslocados para cidades vizinhas, o que gera sofrimento às famílias, custos logísticos e atrasos em processos legais. O Cemitério Parque da Saudade apresenta-se como local estratégico e adequado para a instalação da unidade, tanto pela sua localização quanto pelo contexto de serviços funerários já existentes no entorno, facilitando a logística e o atendimento às famílias em momentos delicados. Ressaltamos que um IML é essencial para o bom funcionamento da segurança pública, para a produção de laudos técnicos e para a celeridade nos trâmites legais. Esta indicação visa, assim, sensibilizar os poderes públicos municipal e estadual para que essa necessidade histórica seja finalmente atendida. Sala de Sessões, 5 de Maio de 2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 802/25: Institui o Programa "De Volta para o Lar" no Município de Ouro Preto e dá outras providências A Câmara de Ouro Preto decreta: Art. 1º Fica instituído no Município de Ouro Preto o Programa "De Volta para o Lar", com a finalidade de promover o retorno assistido de pessoas em situação de rua às suas cidades de origem, visando à reintegração familiar, social e comunitária. Art. 2º O programa tem os seguintes objetivos: I – Identificar pessoas em situação de rua que manifestem o desejo de retornar à

cidade de origem ou a local onde tenham vínculos afetivos; II – Viabilizar meios logísticos e humanitários para o retorno dessas pessoas; III – Proporcionar acolhimento, escuta qualificada e orientação durante o processo de retorno; IV – Articular-se com redes de assistência social dos municípios de origem dos beneficiários. Art. 3º A execução do programa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que poderá firmar parcerias com entidades públicas ou privadas para sua efetivação. Art. 4º O programa poderá contemplar: I – Atendimento psicossocial prévio; II – Aquisição de passagens para transporte terrestre; III – Fornecimento de alimentação e kits de higiene; página 1 / 2 IV – Acompanhamento até o embarque; V – Comunicação com familiares e instituições da cidade de destino. Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. JUSTIFICATIVA O presente Projeto de Lei tem como finalidade a criação do Programa “De Volta para o Lar”, uma política pública humanitária voltada à população em situação de rua do município de Itabirito. A proposta reconhece que muitas pessoas encontram-se nessas condições por conta de rupturas familiares, vulnerabilidade extrema ou ausência de redes de apoio nas cidades em que se encontram. Entretanto, uma parcela significativa desse público expressa o desejo de retornar ao convívio de familiares ou comunidades de origem, onde podem ter melhores chances de reconstrução de vínculos e inserção social. O programa vem justamente para atender esse anseio de forma digna, respeitosa e orientada pela escuta e vontade da própria pessoa. Inspirado em boas práticas de assistência social em diversos municípios brasileiros, o “De Volta para o Lar” não representa apenas um deslocamento físico, mas uma oportunidade concreta de recomeço. A medida contribui ainda para o fortalecimento da política municipal de assistência social e reforça o compromisso do município com os direitos humanos e a cidadania. Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, certos de sua relevância social e impacto positivo na vida de pessoas em situação de vulnerabilidade. Sala de Sessões, 6 de Maio de 2025.

INDICAÇÃO: 172/25: À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto Senhor Presidente, Solicito a Vossa Excelência, nos termos regimentais desta Casa, que ouvido o Plenário, seja a presente INDICAÇÃO encaminhada a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, solicitando que sejam prestadas informações quanto à viabilidade de instalação de uma rampa de acessibilidade na Rua Jussara Gabriele, no bairro Novo Horizonte. Justificativa: A presente indicação visa atender à demanda de moradores e transeuntes da região, especialmente pessoas com mobilidade reduzida, idosos e cadeirantes, que enfrentam dificuldades para se locomover em determinados trechos da referida via. A ausência de infraestrutura adequada compromete o direito de ir e vir com segurança e dignidade. Assim, é necessário que o setor competente avalie a possibilidade de implantação de uma rampa de acessibilidade no local, promovendo inclusão e acessibilidade urbana.

REPRESENTAÇÃO: 123/25: À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto Senhor Presidente, Solicito a Vossa Excelência que envie a presente Representação a empresa Rota Real, Conselho Municipal de Transporte e Trânsito, manifestando profunda preocupação com a qualidade insatisfatória do serviço de transporte coletivo prestado pela empresa Rota Real. Nas últimas semanas, este gabinete tem recebido diversas reclamações de munícipes que apontam: Constantes atrasos nos horários dos ônibus, inclusive em linhas de grande

demanda; Falta de informações precisas e atualizadas sobre os horários e eventuais alterações nas rotas; Tempo excessivo de espera nos pontos, prejudicando trabalhadores, estudantes, idosos e demais cidadãos que dependem diariamente desse serviço essencial; É importante ressaltar que o transporte público constitui um direito social básico, previsto em lei, e deve ser prestado com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade e cortesia, conforme determina a legislação vigente que rege os serviços públicos delegados. Diante disso, solicitamos que essa empresa informe: Quais são os fatores que têm ocasionado os atrasos e a irregularidade nos serviços? 1. Existe planejamento de melhorias para os próximos meses? Quais medidas concretas estão sendo ou serão adotadas para sanar os problemas apontados? 2. Quais canais oficiais a empresa está disponibilizando para atendimento ao público e acompanhamento em tempo real dos horários? 3. Como se dará a comunicação de mudanças nas rotas e horários à população de forma clara e acessível? Justificativa: A presente solicitação se justifica diante da crescente insatisfação popular com os serviços prestados pela página 1 / 2 empresa Rota Real, especialmente no que se refere à frequente demora dos ônibus, à irregularidade nos horários e à falta de comunicação eficiente com os usuários. Tais falhas afetam diretamente milhares de cidadãos que dependem exclusivamente do transporte público para seus deslocamentos diários, comprometendo não apenas sua pontualidade em compromissos profissionais e escolares, mas também sua segurança e dignidade. Em diversos relatos recebidos por este gabinete, usuários mencionam atrasos superiores a 40 minutos, superlotação, ausência de informações nos pontos e falta de respostas por parte da empresa aos canais de atendimento. O transporte público é um serviço essencial e deve ser tratado com seriedade, eficiência e responsabilidade. Cabe a este Poder Legislativo, dentro de suas atribuições constitucionais e legais, fiscalizar a atuação das empresas concessionárias ou permissionárias que operam no município, assegurando que a população tenha acesso a um serviço digno e de qualidade. Dessa forma, a presente representação visa não apenas obter esclarecimentos da empresa, mas também provocar melhorias concretas no atendimento prestado à população, garantindo o respeito aos princípios da legalidade, eficiência e dignidade no serviço público.

PROJETO DE RESOLUÇÃO: 892/25 : Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Restaurante Seu Bartô. A Câmara Municipal de Ouro Preto, DECRETA: Art. 1º - Fica concedido ao Restaurante Seu Bartô Diploma de Honra ao Mérito por sua excelência gastronômica, contribuição cultural à região de Lavras Novas e pelo resgate afetivo da tradição mineira. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. A História do Restaurante Seu Bartô – Lavras Novas, MG Em meio às montanhas de Minas Gerais, no bucólico distrito de Lavras Novas, nasceu em 2023 um restaurante que carrega não apenas sabor, mas memória, afeto e identidade: o Seu Bartô. Mais do que um ponto gastronômico, ele é um legado familiar transformado em experiência sensorial. Uma Homenagem Viva O restaurante foi fundado por Deylson de Souza, um lavrense de alma inquieta, que decidiu transformar saudade em celebração. O nome "Seu Bartô" não veio ao acaso. É uma homenagem direta a seu pai, um homem simples, admirado e querido na comunidade, cuja presença marcou gerações. Deylson decidiu eternizar a memória do pai através daquilo que Minas sabe fazer melhor: acolher com comida, conversa e paisagem. Arquitetura & Alma Mineira O projeto arquitetônico une o rústico do interior ao sofisticado da culinária contemporânea. O restaurante foi construído em um dos pontos mais altos da vila, com amplas varandas de madeira, vidro e ferro, revelando uma vista panorâmica

estonteante das montanhas que ondulam até onde a vista alcança. Cada detalhe do espaço conta uma história: as luminárias de cobre, as fotografias antigas na parede, o bar feito de dormentes reaproveitados. Gastronomia com Raiz e Invenção página 1 / 2 A cozinha do Seu Bartô é um espetáculo à parte. Ela é regional, inventiva e profundamente mineira. Não é só sobre pratos — é sobre emoção à mesa. A língua de boi ao molho roti com bacon é uma explosão de sabor que homenageia as panelas pesadas da cozinha de vó. A costela marinada no uísque com mandioca na manteiga de garrafa é ousadia com memória: técnica moderna com alma caipira. Os drinks autorais têm nome, história e até performance — como o “Harmonia”, que chega à mesa envolto numa bolha aromática que estoura liberando aromas defumados e lembranças da infância. Um Espaço de Encontro O Seu Bartô rapidamente se tornou mais que um restaurante: virou ponto de encontro de viajantes, artistas, casais e famílias. O som ambiente mistura jazz mineiro com viola caipira. O pôr do sol visto dali é quase cerimonial — todos param, brindam, respiram. Seu Bartô não é só um restaurante. É um lugar onde a tradição encontra a inovação, onde a memória se serve em pratos fumegantes, e onde cada cliente é convidado a fazer parte de uma história escrita com sabor, afeto e paisagem. Se você procura uma experiência que marque não apenas o paladar, mas também a alma — Seu Bartô espera por você. Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 428 A Lavras Novas – Ouro Preto, MG CEP: 35418-500 Deylson Souza 9 8884-0334

PROJETO DE RESOLUÇÃO: 895/25 Concede título de cidadão honorária ao Sr. Gilson Fernandes Antunes A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta: Art. 1º - Fica concedido Título de "CIDADANIA HONORÁRIA" ao Sr. Gilson Fernandes Antunes pelos relevantes serviços prestados à Cultura deste Município. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Gilson Fernandes Antunes Martins chegou a Ouro Preto por volta de 2014, iniciando uma trajetória marcada pelo comprometimento com a cultura, a comunicação e a gestão pública na cidade. Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Temporalidades (PPGCOM) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), Gilson também é bacharel em Gestão de Comunicação Integrada com habilitação em Jornalismo (2013) e em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas (2018), ambos pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas). Sua atuação em Ouro Preto ganhou destaque a partir de 2015, quando assumiu a Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio do município, cargo que ocupou até 2016. Entre 2018 e 2020, esteve à frente da Superintendência de Comunicação da Prefeitura de Ouro Preto, contribuindo significativamente para o aprimoramento da comunicação institucional. Desde 2021, com foco no jornalismo local, passou a comandar o setor de jornalismo da Rádio Real FM, atuando intensamente na cobertura dos acontecimentos da cidade. Em 2024, consolidando seu compromisso com a informação regional, fundou o Jornal Geraes, veículo que acompanha os principais fatos de Ouro Preto e região, mantendo a população informada com seriedade e responsabilidade. Paralelamente à atuação pública e jornalística, Gilson também é diretor executivo da Holofote Cultural, organização fundada em 2012. Entre os projetos de destaque realizados em Ouro Preto estão a produção do disco "Era Uma Vez Um Carnaval", do grupo Candonguêro (2017), o Triunfo Barroco (2023), o Natal de Ouro Preto (2022, 2023 e 2024), que movimentou R\$ 21 milhões e atraiu um público de 90 mil pessoas, o evento Arte e Cultura no Parque das Andorinhas (2023 e 2024) e atualmente está realizando a reconstrução da Estação Ferroviária de Engenheiro Correa. página 1 / 2 Com uma carreira marcada pela integração entre comunicação, cultura e gestão pública, Gilson Fernandes se firmou como

uma das vozes atuantes e influentes na vida cultural e informativa de Ouro Preto. Rua Arthur Versiani Machado, 600. Apartamento 102. Bairro Lagoa - Cep: 35.400-344

MOÇÃO DE APLAUSO: 12/25 À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto Senhor Presidente, Requeiro de Vossa Excelência, nos termos regimentais desta Casa, seja concedida MOÇÃO DE APLAUSO ao Grupo Samba de Rua, do bairro São Cristóvão, pelo brilhante trabalho cultural desenvolvido em nossa comunidade. O grupo Samba de Rua tem se destacado como um importante representante da música popular brasileira, especialmente do pagode, contribuindo significativamente para a preservação e valorização do samba como expressão cultural legítima e viva do nosso povo. Além do talento musical e da dedicação de seus integrantes, o grupo desempenha um papel fundamental na promoção da cultura local, levando alegria, arte e integração social às ruas, praças e eventos comunitários do bairro São Cristóvão e de toda a cidade. Reconhecemos o valor da cultura como instrumento de transformação social, e o trabalho do grupo Samba de Rua reflete exatamente esse compromisso com a arte, a tradição e a inclusão. Assim, expressamos seu reconhecimento e admiração ao grupo Samba de Rua, parabenizando-os por sua trajetória e desejando que continuem levando música e esperança por onde passarem

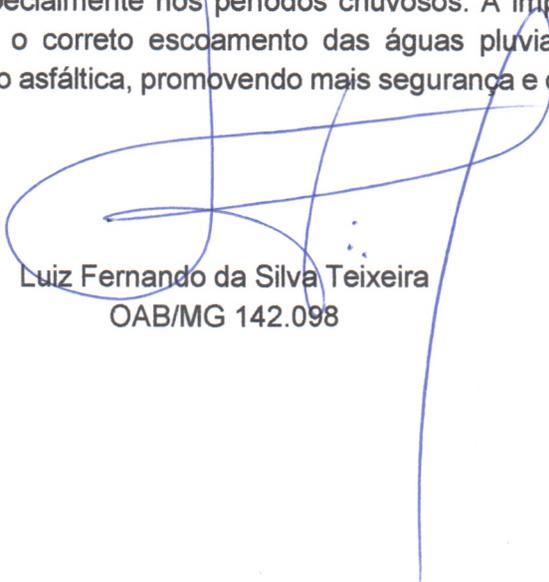
MOÇÃO DE APLAUSO: 11/25 À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto Senhor Presidente, Requeiro de Vossa Excelência, nos termos regimentais desta Casa, seja concedida MOÇÃO DE APLAUSO ao Restaurante Ouro Preto e Jacuba, por tudo que representam, por tudo que resistem, por tudo que inspiram. Porque manter viva a essência da culinária mineira é um ato de amor. E amor se honra.

PROJETO DE RESOLUÇÃO: 913/25 Concede Diploma de Honra ao Mérito a Academia do Daniel A Câmara Municipal de Ouro Preto, DECRETA: Art. 1º - Fica concedido a Academia do Daniel, Diploma de Honra ao Mérito por ser símbolo de resistência, disciplina e inspiração Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Há espaços que não são apenas construções de tijolos e concreto, mas verdadeiros templos da transformação humana. A Academia do Daniel, fundada na histórica Rua Padre Rolim, número 914, não é apenas um lugar de treinos — é um símbolo de resistência, disciplina e inspiração para toda a comunidade ouro-pretana. Em cada canto da academia, em cada barra, em cada passo no esteira, pulsa a história de pessoas que ali encontraram força em meio ao cansaço, esperança em meio à rotina e, sobretudo, saúde e acolhimento. Sob a liderança visionária de Daniel — cuja dedicação incansável ao bem-estar físico e emocional de seus alunos é um exemplo vivo de propósito — a academia se consolidou como referência local não apenas por seus resultados, mas por seus valores. A Academia do Daniel é um espaço onde o suor é celebrado, onde a persistência vence o desânimo, onde amizades são cultivadas e onde vidas são transformadas dia após dia. Ela representa a coragem de lutar pelo melhor de si, mesmo quando o mundo lá fora parece pesado demais. Ao longo dos anos, foram incontáveis histórias: de superação, de recomeço, de cura. Histórias de jovens em busca de autoestima, de idosos mantendo a vitalidade, de atletas aperfeiçoando seu potencial. Todos encontraram, na Academia do Daniel, mais do que treinos — encontraram família, respeito e propósito. Hoje, rendemos esta homenagem à

Academia do Daniel, símbolo de trabalho sério, compromisso com a saúde e amor pela comunidade. Que este reconhecimento seja também um agradecimento profundo a todos que fazem parte dessa história — alunos, professores, colaboradores e, principalmente, Daniel, por transformar vidas com tanto zelo e coragem. A Academia do Daniel não é apenas uma academia. É um legado de força. página 1 / 2 É uma obra de amor. É, para muitos, o ponto de partida de uma nova vida. Daniel (31) 98804-5551.

INDICAÇÃO: 194/25 À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto Senhor Presidente, Solicito a Vossa Excelência, nos termos regimentais desta Casa, que ouvido o Plenário, seja a presente INDICAÇÃO encaminhada ao Prefeito Municipal e ao Departamento Municipal de Trânsito, solicitando que seja instalada uma placa de “Proibido Estacionar” na Rua Silvio Elias da Silva via situada atrás da Oficina do Negão. Justificativa: Segundo relatos da comunidade, a referida via tem sofrido com o estacionamento irregular de veículos, o que tem gerado transtornos ao tráfego local, inclusive dificultando o acesso de viaturas e serviços públicos.

REQUERIMENTO: 186/25 À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto Senhor Presidente, O Vereador abaixo-assinado requer a Vossa Excelência, após ouvido o plenário, que o presente REQUERIMENTO seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com cópia para a empresa Sabeouro, para que sejam prestadas a esta Casa informações sobre as melhorias a serem executadas na Rua dos Girassóis, no bairro Santa Cruz. Solicita-se, especificamente: Implantação da rede de drenagem pluvial na Rua dos Girassóis; Execução do asfaltamento da referida via, cuja medição já foi realizada, restando apenas a aplicação da camada asfáltica. Justifica-se o presente requerimento em razão dos constantes apelos da comunidade local, que tem enfrentado diversos transtornos decorrentes da falta de infraestrutura adequada, especialmente nos períodos chuvosos. A implantação da rede de drenagem é essencial para o correto escoamento das águas pluviais e para garantir a durabilidade da pavimentação asfáltica, promovendo mais segurança e qualidade de vida aos moradores.



Luiz Fernando da Silva Teixeira
OAB/MG 142.098

RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

BENEFICIÁRIO:Alex Silva de Brito

VEÍCULO: HB20

ANO:2022

PLACA:RUL2D22

MÊS: Maio

DIA	TRAJETO (ORIGEM DESTINO)	KM TOTAL	PASSAGEIROS	FINALIDADE
01	Quinta-feira: Rua Platina/ Centro de artes e convenções da ufop/ Rua platina	10km	Alex Brito	Festival Gastrômico
02	Sexta-feira: Rua Platina/ Centro de artes e convenções da ufop/ Rua platina	10km	Alex Brito	Festival Gastrômico
03	Sábado: Rua Platina/Cachoeira do Campo/Centro de artes e convenções da Ufop	43km	Alex Brito e Daiana	Festa do Cavalo/Festival Gastronômico
04	Domingo: Rua Platina/Cachoeira do Campo/Centro de artes e convenções da Ufop	43km	Alex Brito e Daiana	Festa do Cavalo/Festival Gastronômico
05	Segunda-feira: Rua Platina/Praça Tiradentes/Rua Platina	6km	Alex Brito	Demandas da Câmara

RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

06	Terça-feira: Rua Platina/Praça Tiradentes/Rua Platina	6km	Alex Brito	30ª Reunião Ordinária de 2025.
07	Quarta-feira: Rua Platina/Câmara Municipal/ Rua Platina	6km	Alex Brito	Demanda interna
08	Quinta-feira: Rua Platina/Câmara Municipal/ Rua Platina	6km	Alex Brito	31ª Reunião Ordinária
09	Sexta-feira: Rua Platina/Câmara Municipal/ Rua Platina	6km	Alex Brito	Demanda interna
10	Sábado			
11	Domingo			
12	Segunda-feira: Rua Platina/Câmara Municipal/ Rua Platina	6km	Alex Brito	Demanda interna
13	Terça-feira: Rua Platina/Câmara Municipal/ Rua Platina	6km	Alex Brito	32ª Reunião Ordinária de 2025
14	Quarta-feira: Rua Platina/Câmara Municipal/ Centro de Convenções/ Rua Platina	10km	Alex Brito	Mérito Desportivo
15	Quinta-feira: Rua Platina/Câmara Municipal/ Rua Platina	6km	Alex Brito	33ª Reunião Ordinária de 2025
16	Sexta-feira: Rua Platina/Câmara Municipal/ Rua Platina	6km		Demanda Interna
17	Sábado: Rua Platina/ Rua Arthur Versiani	28km	Alex e Daiana	Aniversário da Escola Padre Carmélio, e Conferência Municipal da Igualdade Racial

RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

	Machado/UFOP/ Rua Padre Rolim/ Arthur Versiani Machado/ Rua Platina			
18	Domingo			
19	Segunda-feira:- Rua Platina/ Rua Arthur Versiani Machado/UFOP/ Rua Padre Rolim// Rua Platina	6km	Alex Brito	Demanda interna
20	Terça-feira:Rua Platina/ Câmara Municipal/ Rua Platina	6km	Alex Brito	34ª Reunião Ordinária de 2025
21	Quarta-feira:Rua Platina/ Câmara Municipal/ Rua Platina	6km	Alex Brito	Demanda interna
22	Quinta-feira: Rua Platina/ Câmara Municipal de Ouro Preto	6km	Alex Brito	35ª Reunião Ordinária de 2025.
23	Sexta-feira: Rua Platina/ Câmara Municipal/ Rua Platina	6km	Alex Brito	Demanda interna
24	Sábado			
25	Domingo			
26	Segunda-feira: Rua Platina/ Câmara Municipal/ Rua Platina	6km	Alex Brito	Demandas internas gabinete.
27	Terça-feira: Rua Platina/ Câmara Municipal de	6km	Alex Brito	Reunião de Comissões e 36ª Reunião Ordinária de 2025.

RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

	Ouro Preto/ Rua Platina			
28	Quarta-feira: Rua Platina/ Câmara Municipal/ Rua Platina	6km	Alex Brito	Demanda Interna
29	Quinta-feira: Rua Platina/Câmara Municipal de Ouro Preto/ Sexta-feira: - Rua Platina/ Rua Arthur Versiani Machado/ Rua Padre Rolim/ Arthur Versiani Machado/ Rua Platina	6km	Alex Brito	37ª Reunião Ordinária de 2025.
30		20km	Alex Brito, Daiana e Carlos Roberto	Entrega de Emenda ao Lar São Vicente
31	Sábado	272km		

Declaro sob as penas da lei, que utilizei do veículo apenas para uso exclusivo no interesse do mandato, em acordo com os compromissos assumidos no Acordo de Ajustamento de Conduta.

Ouro Preto – MG, 31/05/2024.


BENEFICIÁRIO



[Handwritten signature]



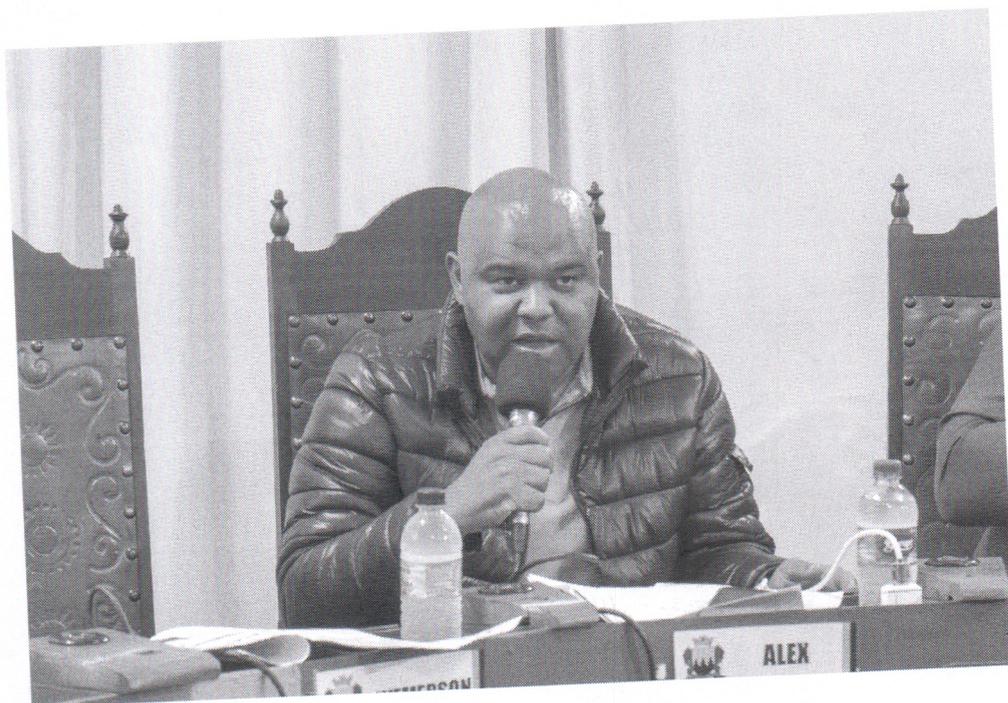
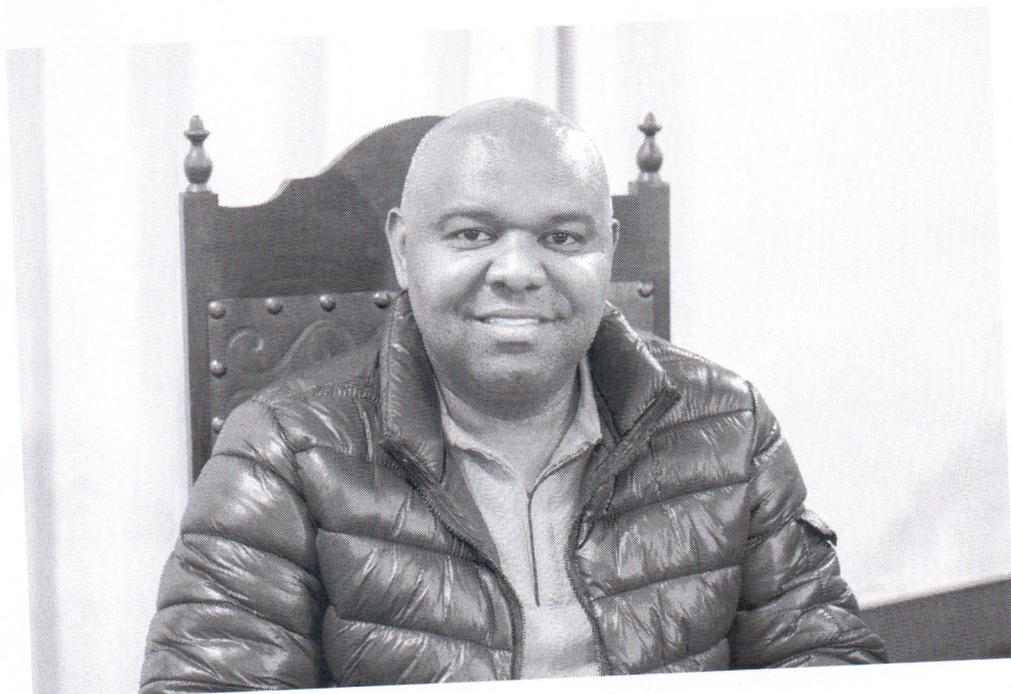
Handwritten signature

34ª REUNIÃO ORDINÁRIA



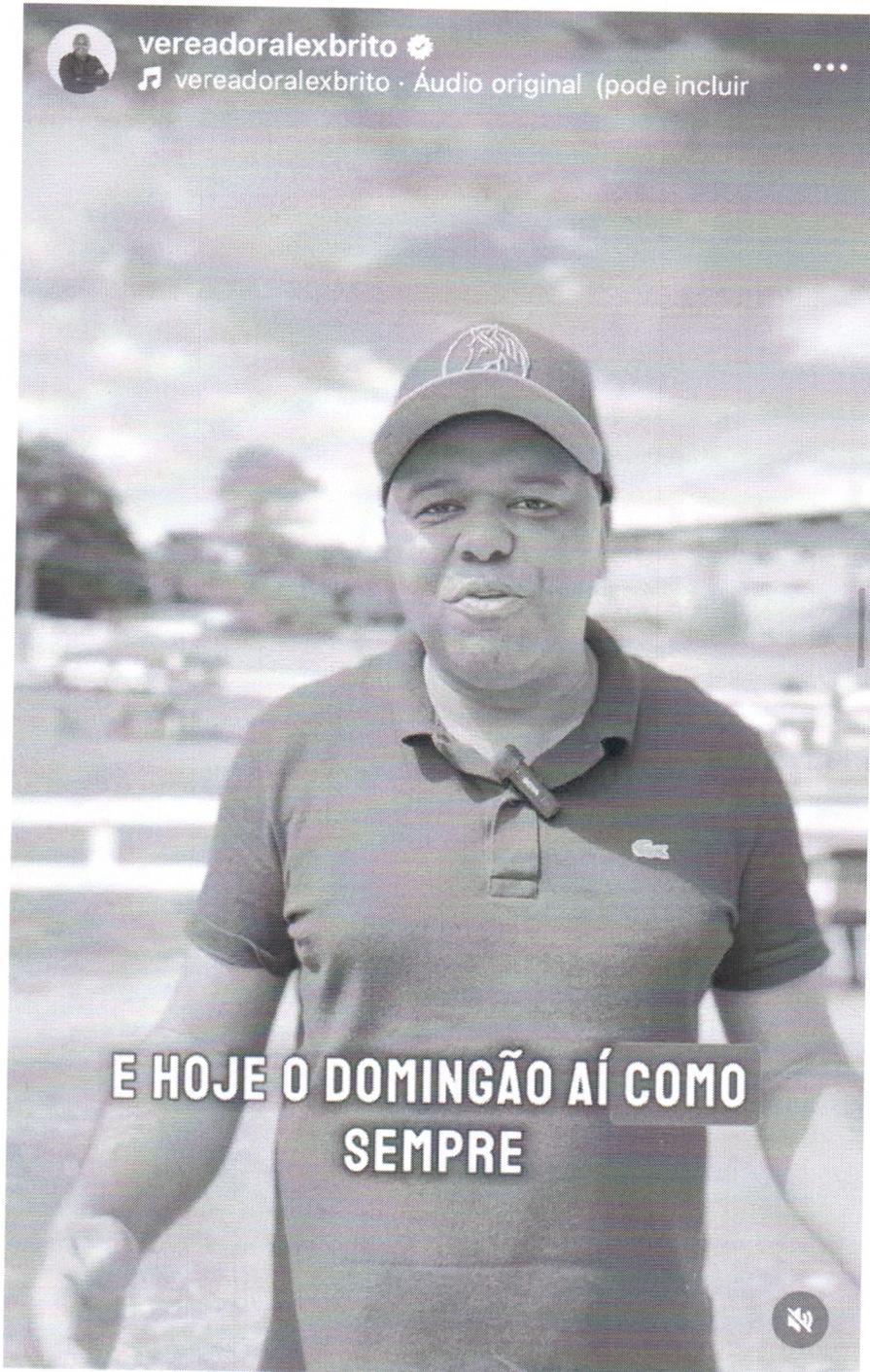
[Handwritten signature]

36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025



[Handwritten signature]

FESTA DO CAVALO



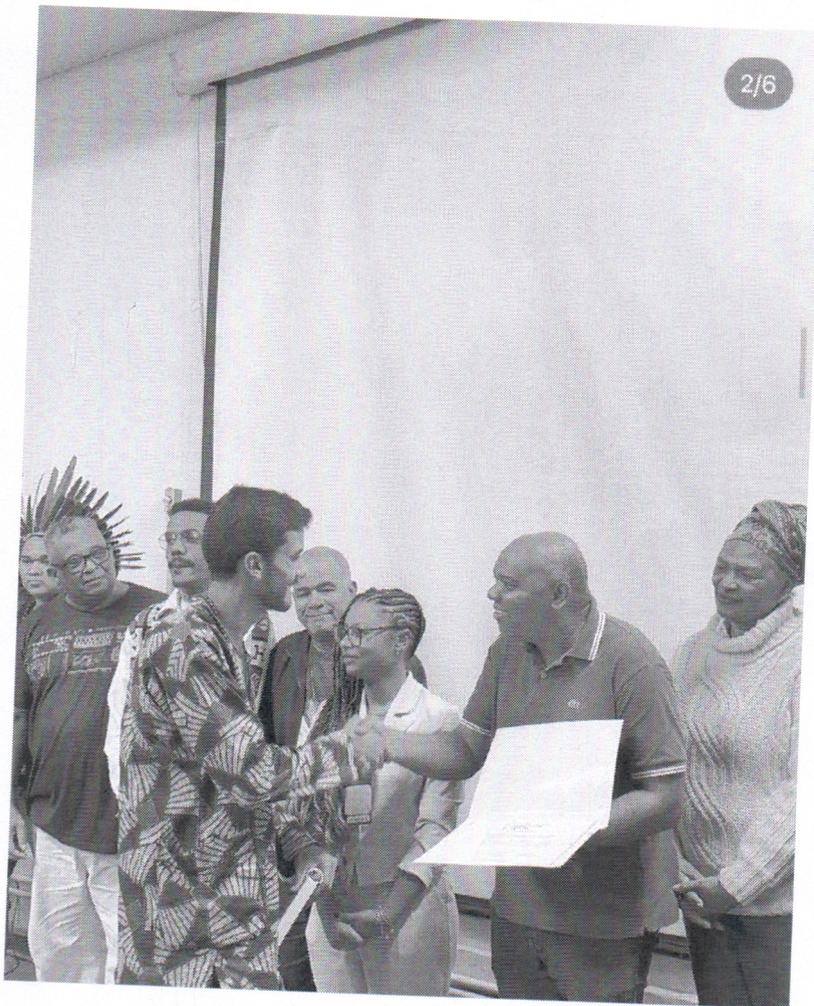
A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, scribbled name.

MÉRITO DESPORTIVO



A blue handwritten signature.

CONFÉRENCIA DA IGUALDADE RACIAL



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

36ª REUNIÃO ORDINÁRIA



A blue handwritten signature or mark.

ENTREGA DE EMENDA LAR SÃO VICENTE



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202506111847271ec5daf5f

Descrição: VERBA INDENIZATORIA

Situação: EFETIVADO **Data e Hora:** 11/06/2025 às 15:48:21

Valor: R\$ 13.000,00

Origem

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CPF/CNPJ: 19.146.752/0001-93

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: ALEX SILVA DE BRITO

CPF/CNPJ: ***122566**

Instituição: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Código da operação: 48117502147

Chave de segurança: 50APJ28R861KU7Q4

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492